

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

O Município de Picos – Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Edvânia Barros Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monsenhor Hipólito, 1648, Canto da Várzea, Picos – PI, inscrita no CNPJ sob nº 02.289.047/0001-42, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme regras estabelecidas neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Monsenhor Hipólito, nº 1648, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI, **até o dia 13 de março de 2020, às 12:00 horas.**

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para reforço alimentar e nutricional dos alunos matriculados nas escolas que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Mais Educação, da Rede Pública Municipal de Picos – Piauí, conforme descrição dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA
1	Abóbora	Kg	12.000	Semanal
2	Acerola	Kg	20.000	Semanal
3	Alface	Maço	6.000	Semanal
4	Alho Grande	Cabeça	6.000	Semanal
5	Banana Prata	Unidade	100.000	Semanal
6	Batata Doce	Kg	4.000	Semanal
7	Batata Inglesa	Kg	5.000	Semanal
8	Beterraba	Kg	1.000	Semanal
9	Biscoito Sequilho	Kg	1.200	Semanal
10	Bolos (sabores diversos)	Kg	1.120	Semanal

11	Caju (Sem castanha)	Kg	18.000	Semanal
12	Cebola	Kg	3.500	Semanal
13	Cenoura	Kg	3.000	Semanal
14	Cheiro Verde	Maço	10.000	Semanal
15	Feijão Verde (grão)	Kg	840	Semanal
16	Frango Inteiro (sem cabeça e sem pés)	Kg	1.400	Semanal
17	Goiaba	Kg	18.000	Semanal
18	Laranja	Unidade	30.000	Semanal
19	Limão	Unidade	3.000	Semanal
20	Macaxeira	Kg	12.000	Semanal
21	Mamão Formosa	Kg	15.000	Semanal
22	Manga	Kg	18.000	Semanal
23	Maracujá	Kg	6.000	Semanal
24	Melancia	Kg	20.000	Semanal
25	Melão	Kg	8.000	Semanal
26	Pão Caseiro	Kg	1.400	Semanal
27	Pepino	Kg	2.000	Semanal
28	Pimentão	Kg	2.000	Semanal
29	Tomate	Kg	8.000	Semanal

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação: Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Repasse à Educação, PNAE, FNDE, Projeto/Atividade 12.361.003.2028, 12.365.003.2029, 12.366.003.2030, 12.361.003.2031, 12.361.003.2032, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

3.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

3.2. DOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

As especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontram-se disponíveis no Anexo II deste Edital.

4.2. PONTO DE ENTREGA: ESCOLAS MUNICIPAIS

Os produtos deverão ser entregues sempre frescos, diretamente na sede das escolas municipais constantes do Anexo III, das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, em dias úteis, mediante expedição do recibo assinado pelo responsável por cada estabelecimento, de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades previstas, conforme a necessidade de cada escola, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta.

4.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

Período de fornecimento de 10 (dez) meses.

4.4. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida, na periodicidade semanal, estabelecida no ITEM 01 deste Edital, é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

4.5. PREÇO

Para definição dos preços a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de mercado, conforme estabelece o artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de crédito em conta corrente do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Picos/Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

6.2 Para seleção dos beneficiários, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015;

6.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015;

6.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá as condições para sua execução, conforme Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

Picos (PI), 19 de fevereiro de 2020

Edvânia Barros Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os produtos perecíveis não se conservam por longos períodos de tempo, dessa forma, as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: de primeira qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, folha firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.

Os folhosos devem ser acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto, a farinha de mandioca deve estar em sacos plásticos higiênicos, adequados para o armazenamento de alimentos.

Para produtos processados ou semi processados seguir a referente orientação: todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens atóxicas apropriadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, contendo o peso líquido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os pesos e as quantidades são definidas pelo número de alunos e pelo cardápio do mês. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ITEM	ALIMENTOS	ESPECIFICAÇÃO
1	ABOBORA	MADURA, CASCA FIRME, TAMANHO MÉDIO.
2	ACEROLA	FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXA.
3	ALFACE	LISA, FOLHAS FRESCAS.
4	ALHO	BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
5	BANANA PRATA	MADURA, PRATA OU CASCA-VERDE.
6	BATATA DOCE	ROSADA, FIRME E SEM LESÕES.
7	BATATA INGLESA	LISA, FIRME E SEM LESÕES.
8	BETERRABA	ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.

9	BISCOITO SEQUILHO	BISCOITO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.
10	BOLO (SABORES DIVERSOS)	BOLOS COM BOA APARÊNCIA, DE MASSA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES.
11	CAJU	DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COR E POLPA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PELE LISA SEM DANIFICAÇÕES ACONDICIONADAS EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO, NACIONAL.
12	CEBOLA	FIRME, INTACTA E TAMANHO MÉDIO.
13	CENOURA	DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E VENDO SER BEM DESENVOLVIDA.
14	CHEIRO VERDE	COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, COM FOLHAS FRESCAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.
15	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	DEBULHADO (SÓ O GRÃO), DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.
16	FRANGO INTEIRO	FRANGO DE ABATE RECENTE, SEM CABEÇA, SEM PÉ, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E S.I.F OU S.I.M.

17	GOIABA	VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
18	LARANJA	MADURA, INTACTA E TAMANHO GRANDE.
19	LIMÃO	MADURO E FIRME.
20	MACAXEIRA	FIRME E SEM LESÕES.
21	MAMÃO	TIPO FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
22	MANGA	ASPECTO GLOBOSO, MADURO, COR PRÓPRIA COM CORES FIRMES E INTACTAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE RESÍDUOS.
23	MARACUJÁ	MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES.
24	MELANCIA	MADURA, FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.
25	MELÃO	AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADUROS, COM POLPA INTACTA E FIRME.
26	PÃO CASEIRO	PÃES DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA, BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.
27	PEPINO	INTACTO E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS.
28	PIMENTÃO	VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.
29	TOMATE	PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, PODENDO SER REDONDO OU OBLONGO. A POLPA DEVE SER INTACTA E FIRME E DE ASPECTO FRESCO.

ANEXO II
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
01	Esc. Mun. Francisca Gomes de Lima	Pov. Estrivaria	RURAL
02	Esc. Mun. Dom Paulo Libório	Pov. Cristovinho	RURAL
03	Esc. Mun. Pedro de Barros Galvão	Pov. Contente	RURAL
04	Esc. Mun. Pedro Cardeal	Pov. Gameleira dos Galdinos	RURAL
05	Esc. Mun. Pedro de Oliveira Lopes	Pov. Bocolô	RURAL
06	Esc. Mun. Francisco Flor dos Campos	Pov. Serra do tanque	RURAL
07	Esc. Mun. Gabriel Justino de Oliveira	Pov. Carnaibas	RURAL
08	Esc. Mun. Expedito Albano de Moura	Pov. Curralinho	RURAL
09	Esc. Mun. Borges de Sousa	Pov. Umari	RURAL
10	Esc. Mun. José Alves de Oliveira	Pov. Lagoa Comprida	RURAL
11	Esc. Mun. Francisco Jeremias de Barros	Pov. Samambaia	RURAL
12	Creche Samambaia	Pov. Samambaia	RURAL
13	Esc. Mun. José Hermenegildo de Almondes	Pov. Morrinhos	RURAL
14	Esc. Mun. Raimundo José Teixeira	Malhada Grande II	RURAL
15	Esc. Mun. Acelino Araújo	Pov. Valparaíso	RURAL
16	Esc. Mun. São Gabriel	Pov. Cipaúba	RURAL
17	Esc. Mun. José Lopes Barbosa	Pov. Três Potes	RURAL
18	Esc. Mun. Helvídio Nunes	Pov. Fátima do Piauí	RURAL
19	Esc. Mun. Elias Gomes Neto	Pov. Mirolândia	RURAL
20	Esc. Mun. João Gomes Sobrinho	Pov. Chapada do Fio	RURAL
21	Esc. Mun. José Rufino da Silva	Pov. Coroatá	RURAL
22	Esc. Mun. Dona Benedita	Pov. Chapada do Mocambo	RURAL
23	Esc. Mun. Luzia de Moura Santos	Pov. Angico Torto	RURAL
24	Esc. Mun. Nossa Senhora dos Remédios	Pov. Torrões	RURAL
25	Esc. Mun. Manoel da Cruz Lima Sobrinho	Pov. Tabatinga	RURAL
26	Esc. Mun. Francisco Pio Irmão	Pov. Tabuleiro dos Pios.	RURAL
27	Esc. Mun. José Pereira Leal	Pov. Angical dos Domingos.	RURAL
28	Esc. Mun. João Romualdo de Sousa	Pov. Saquinho	RURAL
29	Esc. Mun. Joaquim Rodrigues de Sousa Martins	Pov. Gameleira dos Rodrigues	RURAL
30	Esc. Mun. Félix Pereira de Carvalho	Pov. Lagoa dos Félix	RURAL
31	Esc. Mun. Francisco Anacleto da Luz	Pov. Malhada Grande dos Anacleto	RURAL
32	Esc. Mun. Joaquim Nicolau	Rua Marcos Antônio Varão, Paraibinha	URBANA
33	Esc. Mun. Timóteo Borges de Aguiar	Rua Zeca Timóteo s/n, Bairro Boa Vista	URBANA
34	Esc. Mun. Antônio Marques	Av. Urbano Eulálio Filho s/n, Bairro Aroeiras do Matadouro,	URBANA
35	Esc. Mun. Frei Damião	R. Moacir Luz s/n Canto da Várzea	URBANA
36	Esc. Mun. Celso Eulálio	R. Raimundo Duarte s/n, Bairro Boa Sorte	URBANA
37	Esc. Mun. Padre Madeira	Rua Francisco Prota s/n, Centro	URBANA
38	Esc. Mun. Celeste Martins de Deus	Rua Monsenhor Hipólito, Bairro Canto da Várzea	URBANA
39	Esc. Mun. Dr. Urbano Maria Eulálio	Av. Urbano Eulálio, s/n, Bairro Junco	URBANA
40	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	R. Nossa Senhora Aparecida, Bairro Catavento	URBANA
41	Esc. Mun. Elpidio Monteiro Gonçalves	R. José Viana nº 35, Bairro Passagem das Pedras	URBANA
42	Esc. Mun. Francisco José de Araújo	R. Francisco José de Araújo s/n, Bairro Morro da Macambira	URBANA
43	Esc. Mun. de Morada do Sol	Av. Francisca Trindade s/n, B. Morada do Sol.	URBANA
44	Creche Zeca Curica	Av. Francisca Trindade s/n, B. Morada do Sol.	URBANA
45	Centro Educacional Maria Gil de Medeiros	R. Projetada nº 119, Bairro Parque de Exposição	URBANA

46	Esc. Mun. São Vicente - Picos II	R. Santo Inácio s/n, Bairro São Vicente.	URBANA
47	Esc. Mun. Justino Luz	R. Luis Nunes s/n, Bairro São José.	URBANA
48	Esc. Mun. Duque de Caxias	R. da Chesf. s/n, Aerolândia	URBANA
49	Esc. Mun. José Antonio da Rocha (DNER)	R. João Pessoa s/n, Bairro DNER	URBANA
50	Esc. Mun. Heli Nunes	Av. Simão Cirineu, Q. 1. Bairro Pantanal	URBANA
51	Esc. Mun. O Éden	Conj. Petrônio. Portela, Q. 08, C.28 s/n.	URBANA
52	Esc. Mun. Tia Lurdes	R. Borges Leal s/n, Bairro Belo Norte.	URBANA
53	Esc. Mun. José João de Moura	R. São Francisco s/n, bairro Pedrinhas.	URBANA
54	Esc. Mun. Francisco Barbosa de Moura	R. Raimundo Duarte s/n, Bairro Boa Sorte	URBANA
55	Esc. Mun. Tia Dorinha Xavier	Rua projetada s/n Bairro Morada Nova	URBANA
56	Creche Tia Karolina	R. da Chesf. s/n, Bairro Aerolândia.	URBANA
57	Creche Vó Silvina	R. São João, Bairro Paroquial	URBANA
58	Escola Municipal de Educação Infantil Dorotea Cristo de Oliveira	Rua projetada s/n Bairro Morada Nova	URBANA

ANEXO III

PREVISÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(PERÍODO DE DEZ MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA	KG	12.000
2	ACEROLA	KG	20.000
3	ALFACE	MAÇO	6.000
4	ALHO GRANDE	CABEÇA	6.000
5	BANANA PRATA	UNIDADE	100.000
6	BATATA DOCE	KG	4.000
7	BATATA INGLESA	KG	5.000
8	BETERRABA	KG	1.000
9	BISCOITO SEQUILHO	KG	1.200
10	BOLOS (SABORES DIVERSOS)	KG	1.120
11	CAJU (SEM CASTANHA)	KG	18.000
12	CEBOLA	KG	3.500
13	CENOURA	KG	3.000
14	CHEIRO VERDE	MAÇO	10.000
15	FEIJÃO VERDE (GRÃO)	KG	840
16	FRANGO INTEIRO (SEM CABEÇA E SEM PÉS)	KG	1.400
17	GOIABA	KG	18.000
18	LARANJA	UNIDADE	30.000
19	LIMÃO	UNIDADE	3.000
20	MACAXEIRA	KG	12.000
21	MAMÃO FORMOSA	KG	15.000
22	MANGA	KG	18.000
23	MARACUJÁ	KG	6.000
24	MELANCIA	KG	20.000
25	MELÃO	KG	8.000
26	PÃO CASEIRO	KG	1.400
27	PEPINO	KG	2.000
28	PIMENTÃO	KG	2.000
29	TOMATE	KG	8.000

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Hipólito nº 1648, na cidade de Picos, estado do PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.047/0001-42, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Edvânia Barros Lima**, portadora do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Picos – PI, _____ (endereço).

CONTRATADO (A): _____ (nome, qualificação, RG, CPF, endereço).

As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, conforme Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e nº 04/2015, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

1.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de responsabilidade do contratado despesas com estadia, alimentação e transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência do presente contrato.

2.1.1 – As entregas deverão ser feitas diretamente nas Escolas Municipais, do perímetro urbano e rural da cidade de Picos, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis de serviços, conforme o cronograma a ser entregue posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA. Nos preços estão incluídas também despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

2.3 – A CONTRATADA deverá fornecer produtos de acordo com as especificações estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2020.

2.4 – O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente nos dias e horários pré-estabelecidos.

2.5 – No ato da entrega os produtos deverão ser pesados para conferência da quantidade a ser recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelos responsáveis pela Merenda Escolar em cada escola e/ou pelo responsável pelo Depósito da Merenda Escolar, conforme o caso.

3.2 – Ao responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma apresente qualquer discrepância à qualidade ou exigência estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2020, sendo que a CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR					
Nº DAP				CPF	
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR					R\$

4.2 – O pagamento será mensal, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pelo servidor responsável, através de processo administrativo autuado e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Picos/PI.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano Civil, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto da Chamada Pública nº 001/2020, correrão à conta da seguinte dotação: Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Repasse à Educação, PNAE, FNDE, Projeto/Atividade 12.361.003.2028, 12.365.003.2029, 12.366.003.2030, 12.361.003.2031, 12.361.003.2032, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) advertência;
- b) pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do

disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

10.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado a **CHAMADA PÚBLICA n° 001/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto da Chamada Pública n° 001/2020, de acordo com as especificações descritas;
- b) Fornecer o objeto desta chamada, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, de acordo com as planilhas de distribuição diretamente nos centros de Educação;
- c) Substituir os produtos, caso constatado entrega de má qualidade;
- d) Fornecer produtos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ressarcir danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

g) Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta de preços de Gêneros Alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

h) manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – Aplicam-se à execução desta Chamada as Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e nº 04/2015, Lei 11.947/2009, e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Picos/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declara ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Picos (PI), de de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edvânia Barros Lima
Secretária Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: